

PROJETO DE LEI 3.728/2012¹

1. Síntese da Matéria:

O Projeto de Lei em análise modifica a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, buscando estabelecer diretrizes e instrumentos de apoio tecnológico a micro e pequenas empresas.

2. Análise:

Para promover o apoio tecnológico às micro e pequenas empresas, o projeto dispõe que as ações com esse objetivo, a serem empreendidas prioritariamente pelas instituições federais de ensino profissionalizante, científico e tecnológico (IFET), contarão com aporte de recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

Assim, propõe que será aplicado anualmente, em atividades de apoio tecnológico complementar, o montante de 3% das receitas do FAT, resultantes da arrecadação das contribuições devidas ao PIS e ao PASEP a que se refere o inciso I do art. 11 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990.

3. Dispositivos Infringidos:

Artigo 125 da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO em vigor (Lei nº 14.116, de 2020). Artigo 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 113 da ADCT da Constituição Federal.

4. Resumo:

Examinando o Projeto de Lei, verificamos que o mesmo não está acompanhado de estimativa dos custos para os cofres da União (demonstrativo de impacto-financeiro), nem tampouco apresenta medidas de compensação das despesas de caráter permanente (equalização de juros), requisitos exigidos no artigo 125 da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO em vigor (Lei nº 14.116, de 2020).

Brasília, 12 de Maio de 2021.

Infraestrutura
Fábio Chaves Holanda - Coordenador de Núcleo

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.